

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
17º TENPO – MOSTRA DE TEATRO NACIONAL DE PORANGATU

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para confecção de material gráfico como folder de programação, cartazes, certificados e outros, para o 17º TeNpo – Mostra de Teatro Nacional de Porangatu.

2. JUSTIFICATIVA

O Serviço Social do Comércio traz, em sua Política Cultural, a priorização do tripé: Fomento, Democratização e Diversidade Cultural. Por meio do Convênio Nº 001/2022 – SECULT, o Serviço Social do Comércio (Sesc) de Goiás celebrou parceria com o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura (Secult), visando a realização do 17º TeNpo – Mostra de Teatro Nacional de Porangatu, na cidade de Porangatu no período de 16 a 19 de junho de 2022.

Co-realizar o TeNpo reafirma o compromisso da instituição com seu público-alvo (trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo) e a formação de plateia para esse público específico, estimulando o pensamento crítico e a conscientização ambiental da comunidade em geral, além de ampliar o acesso aos produtos culturais e potencializar a arte realizada em Goiás, com a difusão internacional dos produtos culturais criados no estado.

Dentre os objetivos dessa parceria estão:

- Projetar o Estado de Goiás e o Sesc Goiás nos âmbitos estadual, nacional e internacional;
- Promover as produções audiovisuais de Goiás nos cenários nacional e internacional;
- Ampliar o debate sobre o cinema ambiental;
- Difundir as expressões culturais locais;
- Promover o intercâmbio artístico, cultural e ambiental de Goiás com demais cidades e países;
- Capacitar profissionais para a diversificação da produção de cinema e audiovisual em Goiás.

Para a execução da parceria firmada, autorizada no âmbito do Sesc Goiás pelo Processo SEI nº 202117645001635, os partícipes obrigaram-se a cumprir fielmente o plano de trabalho elaborado pelo Sesc Goiás e aprovado pelo Governo do Estado de Goiás/Secult. De acordo com este convênio, o Sesc Goiás obriga-se a, dentre outras responsabilidades, executar as atividades pactuadas, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no plano de trabalho.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITENS E QUANTITATIVOS				
ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1.	Administração Regional	Folder ZigZag	Serviço	15.000

ITENS E QUANTITATIVOS				
ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
2.	Administração Regional	Credencial para equipe e autoridades	Serviço	630
3.	Administração Regional	Cartaz	Serviço	600

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

3.1.1. Folder ZigZag

- Formato: 48x21 cm;
- 4 dobras zigzag;
- 4/4 cores;
- Papel couche 180g;
- Aplicação de laminação BOPP.

3.1.2. Credencial para equipe e autoridades

- a) Porta crachá em PVC Cristal Modelo Vertical:
- Com furos;
 - Formato: 11 x 16 cm;
 - Cordão liso poliéster na cor preta;
 - Tamanho: 9mm de largura por 85cm de comprimento (aberto);
 - Acabamento: presilha jacaré e xador em metal.
- b) Cartão para credencial:
- Papel couchê 300 gramas;
 - 4/0;
 - Formato: 10 x 15 cm;
 - Sendo um total de 10 modelos diferentes.

3.1.3. Cartaz

- Formato A2;
- Papel couche 115g
- 4/0.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **menor preço por item**.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás);
 b) Empresa mais antiga (registro).

6. CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato;
- 6.2. A execução dos serviços ocorrerá no período a partir da assinatura do contrato até a entrega de cada material;
- 6.3. Os materiais deverão ser entregues em parcela única em Goiânia em até 2 (dois) dias após o envio de pedido e arte;
- 6.4. Não serão aceitos materiais com danos, sujeiras, mal feitos, estragados, de baixa qualidade, impressões escuras (saturadas), manchadas, tremidas, lavadas, desbotadas ou de má qualidade;

6.5. A confirmação de recebimento do material ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

Sesc Administração (CNPJ: 03.671.444/0001-47 I.E.: Isento)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Rua 19, nº 260, Centro. Goiânia - GO. CEP: 74.030-090.

Contato: (62) 3219-5148, Horário de entregas das 8h às 18h (segunda à sexta-feira).

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).
- g) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- h) Cópia do documento de identificação do representante legal.

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 10.1.1.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas;
- 10.1.2.** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- 10.1.3.** Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.1.4.** Substituir sem custos adicionais para o Sesc/ GO todo o produto inadequado ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência;
- 10.1.5.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

- 10.1.6. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações. Ao término da prestação do serviço, deverão ser entregues pela contratada as Notas Fiscais e validados pela contratante, que autorizará o pagamento;
- 10.1.7. Executar os serviços incluídos objeto do contrato, no prazo e com as condições especificadas;
- 10.1.8. Manter empregados necessários para a execução dos serviços, nos horários definidos no contrato;
- 10.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Instituição;
- 10.1.10. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- 10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2.1. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato;
- 10.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento;
- 10.2.4. O Sesc/GO reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;
- 10.2.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

- 12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente datada, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;
- 12.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 12.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste certame; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.1.2.** Por inexecução total do objeto deste certame:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;
- 13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;
- 13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- 13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO;
- 13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Dhieny Francielly Arêbalo
CPF: 033.705.371-50 Matrícula: 4522
Chefe da Seção de Rel. com Imprensa

Suplente: Jessica B. O. Alves Santos
CPF: 033.819.381-26 Matrícula: 7460
Assessor Técnica

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Karoline Rezende Borges

Assistente Administrativo da Seção de Planejamento de Compras

Maria Rene Vaca Ramos

Chefe adjunto da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 07 de junho de 2022

